



DEFESA
EMPREENDE

Regulamento



Defesa Empreende

O Defesa Empreende é uma iniciativa do Ministério da Defesa Nacional que tem como principal missão fomentar o empreendedorismo junto dos militares e/ou ex-militares do Regime de Contrato (RC).

3ª Edição

2017

Ministério da Defesa Nacional

**Direção-Geral de Recursos da
Defesa Nacional**

REGULAMENTO

Programa Defesa Empreende

3ª Edição 2017

Janeiro de 2017

Preâmbulo

O Ministério da Defesa Nacional (MDN), através da Direcção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), promove o Programa *Defesa Empreende*, doravante designado programa ou *Defesa Empreende*. O presente regulamento refere-se à 3ª edição que decorrerá durante o ano de 2017.

O *Defesa Empreende* é uma iniciativa que tem como principal missão fomentar o empreendedorismo junto dos militares e/ou ex-militares do Regime de Contrato (RC).

Artigo 1º

Objetivos e Organização

- a) São objetivos da presente iniciativa:
- i. Promover e difundir uma cultura de empreendedorismo junto dos militares e ex-militares do Regime Contrato;
 - ii. Disponibilizar informação essencial para quem pretende implementar um projeto empresarial;
 - iii. Capacitar os promotores em áreas essenciais para o arranque efetivo de um negócio;
 - iv. Apoiar e acompanhar as melhores ideias de negócio;
 - v. Prestar assistência técnica especializada na estruturação de ideias de negócio.
- b) A organização do Programa *Defesa Empreende* é constituída por elementos da DGRDN e por elementos de uma entidade parceira.

Artigo 2º

Candidatos

- a) Ao presente programa podem candidatar-se militares ou ex-militares do RC, desde que inscritos no Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego (CIOFE), individualmente ou em equipa, que pretendem criar o seu próprio emprego;

Regulamento

- b) Podem ainda candidatar-se ao presente programa empresas promovidas por ex-militares do RC, com menos de 3 anos de existência (a contar da data da constituição jurídica da empresa), em que pelo menos 50% do capital social seja propriedade de militar(es) ou ex-militar(es) do RC;
- c) Terão acesso preferencial ao Programa Defesa Empreende:
- i. Militares a cumprirem o último ano de contrato;
 - ii. Ex-Militares do RC em situação de desemprego.

3

Artigo 3º

Fases do Programa Defesa Empreende

- a) O Programa Defesa Empreende será dividido em 3 fases, sendo que a transição entre fases só ocorrerá para os projetos que cumpram os requisitos e objetivos da fase anterior;
- b) As fases do programa dividem-se em:
- Fase 1 – Candidatura ao Programa Defesa Empreende;
 - Fase 2 – Capacitação e Reforço de Competências;
 - Fase 3 – Assistência técnica especializada e/ou acompanhamento do negócio.

Artigo 4º

Fase 1 – Candidatura ao Programa Defesa Empreende

Apresentação de Candidaturas

- a) As candidaturas deverão ser apresentadas através de formulário próprio disponível no sítio do CIOFE (<http://ciofe.dgrdn.pt>) e enviadas por correio eletrónico para o endereço do CIOFE (ciofe@defesa.pt);
- b) Cada promotor (seja individual ou coletivo) só poderá apresentar uma candidatura;
- c) Os promotores são responsáveis pela autoria das ideias/projetos propostos, assim como por qualquer infração de direitos de propriedade intelectual e/ou industrial;
- d) Os militares na efetividade de serviço, para além do formulário, necessitam de apresentar uma autorização escrita do seu superior hierárquico para a participação no programa e no qual este indique que tomou conhecimento do presente regulamento;
- e) O período de candidaturas decorre entre 24 de Janeiro de 2017 e 31 de Março de 2017.

Regulamento

Análise e Seleção de Candidaturas

4

- a) As candidaturas serão objeto de uma análise prévia para verificação da elegibilidade dos promotores e da ideia/projeto. Esta análise tem por base exclusivamente a apreciação da informação que consta no formulário de candidatura;
- b) Os promotores/projetos que não cumpram as condições referidas ou cujos formulários/projetos não disponham de informação suficiente serão informados por correio eletrónico;
- c) O período de apreciação e seleção de candidaturas decorre no período de 3 de Abril de 2017 a 07 de Abril de 2017 (datas meramente indicativas, a confirmar posteriormente pela organização);
- d) Decorrido o período de candidaturas, os promotores serão informados, por correio eletrónico, da decisão relativa à sua candidatura no prazo máximo de 10 dias úteis;
- e) Os promotores/projetos cujas candidaturas forem consideradas elegíveis irão participar nas "Sessões de Preparação para apresentação a Júri";

Sessões de Preparação para apresentação a Júri

- a) Os candidatos elegíveis irão participar numa "Sessão de Preparação para Apresentação a Júri (*Pitch*)", com a duração de um dia (7horas);
- b) O objetivo desta sessão é apoiar os promotores na estruturação da sua ideia de negócio de modo a apresentarem eficazmente a sua proposta a um Júri que avaliará as ideias/projetos, com o objetivo de selecionar os que passarão à fase seguinte do programa (Fase 2);
- c) Estas sessões decorrerão em Lisboa, no dia 18 de abril, e no Porto, no dia 20 de abril de 2017 (datas meramente indicativas, a confirmar posteriormente pela organização);
- d) Estas sessões são de frequência obrigatória.

Apresentação do projeto a um Júri

- a) O Júri avaliará as ideias/projetos, com o objetivo de selecionar os que passarão à fase seguinte do programa (Fase 2);
- b) Para a sessão de Júri, cada ideia/projeto terá 5 minutos para ser apresentado. Essa apresentação deverá ser apoiada por meios digitais ou outros que sejam considerados oportunos para a melhor compreensão do projeto e do seu potencial;

Regulamento

- c) O Júri irá avaliar as ideias/projetos, tendo em consideração os seguintes critérios:
1. Perfil da equipa de promotores – *know-how* e experiência (40%);
 2. Diferenciação e Inovação do conceito (15%);
 3. Coerência e grau de aplicabilidade entre as necessidades detetadas e o modelo de negócio proposto (30%);
 4. Demonstração de intenção de implementar o projeto apresentado (15%).
- d) O Júri irá atribuir a cada critério uma pontuação de 1 a 10 (sendo que 1 equivale a insuficiente e 10 a excelente). Os projetos serão hierarquizados pela pontuação obtida;
- e) O Júri é constituído por membros da organização do programa e por empreendedores, investidores e/ou empresários convidados;
- f) Estas sessões de Júri decorrerão em Lisboa, no dia 21 de abril, e no Porto, no dia 19 de abril de 2016 (datas meramente indicativas, a confirmar posteriormente pela organização);
- g) A decisão da seleção dos projetos que passam à fase seguinte será comunicada, por correio eletrónico, no prazo máximo de 3 dias úteis após a sessão de Júri;
- h) A não comparência nas sessões de Júri implica a exclusão automática do programa.

Artigo 5º

Fase 2 – Capacitação e Reforço de Competências

Enquadramento

- a) A fase 2 do Defesa Empreende consiste na disponibilização de um programa de capacitação e de reforço de competências aos promotores / equipe de promotores dos projetos;
- b) Entenda-se por programa de capacitação, o reforço das competências dos promotores dos projetos aprovados na fase anterior com vista a desenvolver a ideia de negócio apresentada e acelerar a sua entrada no mercado, bem como, no caso de empresas já constituídas, reforçar o seu posicionamento e atuação. O programa de capacitação é composto por *workshops* temáticos, reuniões de mentoria e acompanhamento individual para cada projeto;
- c) Ao longo do programa de capacitação os participantes devem manter um dossier atualizado com as aprendizagens e o trabalho desenvolvido. Esse portefólio servirá de apoio para a construção do trabalho escrito final;

Regulamento

- d) O programa de capacitação terá a duração de 84 horas/12 dias úteis e decorrerá ao longo de 4 semanas, em horário laboral, devendo ser requerida dispensa do serviço para os militares que ainda se encontram no ativo;
- e) Os participantes apenas poderão faltar a 15% das horas do programa de capacitação. Caso excedam este limite serão excluídos do programa. Casos especiais poderão ser analisados pela organização.

6

Processo de avaliação

- a) Os participantes na fase 2 serão avaliados através de:
1. Desempenho no programa de capacitação – 50%;
 2. Trabalho final do projeto – Mini Plano de Negócios – 30%;
 3. Apresentação final a Júri – 20%.
- b) Cada uma das componentes acima identificadas será desenvolvida e avaliada da seguinte forma:

1. Programa de Capacitação

A avaliação do desempenho no programa de capacitação será efetuada pela equipa da entidade parceira que participará na ação, sendo que os critérios de avaliação são:

Critérios	Peso	Peso
Evolução da visão de negócio	65%	30%
Diferenciação do produto		15%
Equipa do projeto		25%
Exequibilidade do apresentado		20%
Indicação próximos passos		10%
Assiduidade	35%	20%
Pontualidade		5%
Participação nas atividades		30%
Tarefas realizadas		45%

2. Trabalho final do projeto (Mini Plano de Negócios)

Os participantes, no final do programa de capacitação, deverão entregar um trabalho escrito sobre o seu projeto.

Regulamento

Este documento deverá ser enviado em formato ppt ou pdf, por correio eletrónico para o endereço do CIOFE (ciofe@defesa.pt) até ao máximo de 2 semanas após a conclusão do programa de capacitação.

7

A avaliação do trabalho individual será efetuada pela equipa da entidade parceira, sendo que os critérios de avaliação são:

- a) Capacidade do promotor/promotores em assimilar os conceitos do programa de capacitação (20%);
- b) Evolução da ideia de negócio relativamente a apresentação inicial (20%);
- c) Projeto passível de ser implementado e que demonstre pré-viabilidade económico financeira (30%);
- d) Possua promotores que pretendam implementá-lo e que reúnam as condições efetivas para tal (20%).

A não entrega do presente documento para avaliação implica a exclusão automática do programa

3. Sessão Final de Júri

Nas sessões finais de Júri, cada ideia/projeto terá 5 minutos para fazer uma apresentação do seu projeto. Essa apresentação deverá ser apoiada por meios digitais ou outros que os promotores considerem oportunos e adequados para a melhor compreensão do projeto e do seu potencial.

O Júri irá avaliar as ideias/projetos, tendo em consideração os seguintes indicadores:

Indicadores	Peso	Peso
Visão de negócio	80%	30%
Diferenciação do produto		15%
Equipa do projeto		25%
Exequibilidade do apresentado		20%
Indicação de próximos passos		10%
Postura na apresentação	20%	25%
Dinâmica na apresentação		40%
Clareza da mensagem		35%

Regulamento

Para cada um dos indicadores o Júri irá atribuir uma pontuação de 1 a 10 (sendo que 1 equivale a insuficiente e 10 a excelente).

8

O Júri é constituído por membros da organização do programa e por empreendedores, investidores e/ou empresários convidados.

As sessões Finais de Júri decorrerão em Lisboa, no dia 30 de Junho, e no Porto, ^a 6 de Julho de 2017 (datas meramente indicativas, a confirmar posteriormente pela organização).

A não comparência nas sessões de Júri implica a exclusão automática do programa.

A decisão final que indica os projetos que passam à fase seguinte do Programa Defesa Empreende (Fase 3), decorre dos pesos de cada uma das dimensões de avaliação identificadas e deverá ser comunicada, por correio eletrónico, aos promotores, nos 5 dias úteis seguintes à data da Sessão de Apresentação Final a Júri.

Artigo 6º

Fase 3 – Prestação de assistência técnica especializada e/ou acompanhamento do negócio

- a) A fase 3 do programa destina-se aos projetos selecionados da fase anterior e aos quais irá ser disponibilizado um apoio especializado de acompanhamento/tutoria, nomeadamente, apoio ao desenvolvimento do «Plano de Viabilidade» ou «Plano de Negócios», consoante as necessidades de cada projeto, bem como apoio especializado em diferentes áreas (exemplo: apoio jurídico, licenciamento, marketing, entre outros);
- b) A avaliação das necessidades de cada projeto é feita através da informação obtida nas fases anteriores, bem como da informação disponibilizada no documento que os promotores têm de elaborar no final do programa de capacitação da fase anterior e validada pela organização;
- c) Esta fase do programa é composta por uma Sessão Conjunta de Alinhamento dos Promotores e Sessões Individuais de Apoio e Acompanhamento;
- d) O prazo previsto para realização deste apoio especializado será de 15 semanas;
- e) Estes prazos devem constituir-se como uma referência, podendo ser necessário encurtar ou alongar esse período tendo em conta o tipo de projeto e o perfil dos promotores, bem como o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 7º

Desistências

Regulamento

Caso os promotores desistam da sua participação no decurso do Programa, têm de comunicar esse facto por correio eletrónico para o endereço do CIOFE (ciofe@defesa.pt).

9

Artigo 8º

Confidencialidade

As partes comprometem-se a manter sigilo sobre o conteúdo de todas as informações a que tiverem acesso ao abrigo da presente iniciativa, incluindo a propriedade intelectual e propriedade industrial, mesmo após o término da mesma, exceto na medida do estritamente necessário para a execução desta iniciativa e do que for estritamente necessário para a divulgação e promoção do presente programa.

Artigo 9º

Propriedade Intelectual

- a) A propriedade industrial e os direitos intelectuais das ideias/projetos pertencem aos promotores;
- b) Os promotores concedem à organização a permissão para utilizar informação não confidencial, na sua atividade de promoção e marketing;
- c) A organização desta iniciativa não poderá ser responsável por qualquer violação de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio por outro promotor do Programa Defesa Empreende ou por outro promotor ou empresa extra programa.

Artigo 10º

Disposições Finais

- a) A organização reserva o direito de alterar o presente Regulamento a qualquer momento, dando conhecimento das modificações aos promotores que se candidatem;
- b) As situações não contempladas no presente Regulamento serão devidamente analisadas e definidas pela organização;
- c) A participação no Programa implica a aceitação expressa, por parte dos promotores, dos termos e condições do presente regulamento.
- d) O CIOFE, dentro do seu âmbito de atuação, irá procurar apoiar e encaminhar os promotores/projetos cujas candidaturas forem excluídas/consideradas não elegíveis, através de outras iniciativas e atividades que desenvolve.